

UMA REVISTA DE SESSENTA ANOS

MÁRIO CASASSANTA

Com o presente número a REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS completa os seus sessenta anos.

Essa condição de sexagenária não é vulgar em publicações de nosso país, e tanto menos em nossa província.

Quantas publicações, com efeito, nesse decurso de tempo, não nasceram e morreram?

A nossa REVISTA não morreu, porque a instituição a que se prende, vingou, e, sem embargo da irregularidade de sua publicação, fixou os traços de algumas gerações.

Ainda quando não saiu, ensina-nos alguma coisa, porque a sua não-saída, entre 1902 e 1906, 1906 e 1914, 1914 e 1917, 1929 e 1949, longe de ser um fenômeno específico de nossa Escola, marca fases de parada em nosso desenvolvimento, que merecerão um dia, exame mais atento dos estudiosos das coisas mineiras, porque não se circunscreveram à Faculdade.

O primeiro número, que estamos considerando neste momento, com o respeito que nos sugerem as expressões da boa-vontade humana, deve ter saído no fim de 1894, possivelmente em dezembro, já no período de férias acadêmicas.

É o que facilmente se depreende de uma notícia concernente ao conselheiro Afonso Pena, na p. 155:

«Tendo deixado a presidência do Estado o Dr. Afonso Pena, benemérito diretor da Faculdade, o qual achava-se atualmente em Santa Bárbara, findas as férias acadêmicas regressará a esta Capital onde vai fixar residência».

O conselheiro Afonso Pena deixará de fato a presidência do Estado, a 7 de setembro de 1894, na conformidade do preceito constitucional, o "primeiro período presidencial terminará no dia 7 de setembro de 1894".

Entretanto, como iam as aulas até 14 de novembro, encerrando-se nesse dia também as inscrições para exame, e como os exames se iniciavam três dias depois de 14, é de crer que as férias acadêmicas, de que nos dá conta a notícia, abrangessem os últimos dias de novembro.

A REVISTA, que consigna a notícia, fôra feita pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em Ouro Preto, e a notícia se redigira durante as férias, a saber, no mínimo depois de 20 de no-

vembro, autorizando-nos a presumir que só em dezembro se efetuasse a distribuição.

Na verdade, fazendo-se a notícia depois de 20 de novembro, apesar de vir nas últimas fôlhas do volume, não era fácil tarefa imprimir e encadernar mil exemplares de mais de 170 páginas, com os minguados recursos de que então se dispunha.

Para se avaliar a lentidão dos trabalhos gráficos, cumpre lembrar que os artigos tinham sido entregues no mês de junho e que ainda nas férias se elaboravam notícias.

Todo êsse raciocínio se desenvolve no pressuposto de que o ano de 1894, que vem no frontispício, valha quanto pese, porque as tais férias acadêmicas se estendiam até 1.º de abril de 1895.

Como dissemos, a REVISTA foi feita na Imprensa Oficial, e a circunstância não é despicienda, pois o segundo número, 1895, saiu das oficinas da tipografia Leuzinger, rua do Ouvidor, 31 ex 36, Rio de Janeiro.

Observa-se igualmente que nem o número da Imprensa Oficial nem tanto menos — é claro — o da Leuzinger denotam qualquer sombra de favor, com que de ordinário se encaram trabalhos dessa ordem, mórmente se o chefe do governo preside à instituição que por êles se interessa.

O orçamento de 1893-1894 previa a verba de dois contos de réis, sob a rubrica «REVISTA DA FACULDADE (1.000 exemplares, de 150 páginas)».

O número ultrapassou a 150 páginas, cêrca de vinte páginas a mais, mas o excesso não deveria abalar o orçamento, porque os dias de iniciação não foram nada folgados no tocante a finanças.

A estimativa não se fizera por certo *à la diable*, mais muito possivelmente depois de entendimento da comissão de redação (diga-se Augusto de Lima) com os encarregados da matéria na Imprensa Oficial.

Vê-se de pronto que o pessoal da Imprensa não prestou à encomenda uma consideração especial, e, sem juízo temerário, pode se afirmar que carregou o preço.

Efetivamente, o orçamento de 1894-1895, sob a rubrica «REVISTA DA FACULDADE: Publicação da Revista da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais da Capital de Minas... 2:000\$000».

Ora êste orçamento foi o que regulou a publicação do segundo número, já então pela tipografia Leuzinger do Rio, e que, por sinal, atingiu perto de duzentas páginas.

Que outra razão, senão de ficarem as despesas elas por elas, levaria a comissão a recorrer ao Rio?

Tratando-se de pessoas do maior relêvo social e político, parece que não se lhe deveriam atravessar embaraços de outra ordem.

Enfim, no mês de dezembro, depois de muitas idas e venidas, saiu o primeiro número...

Saiu, mas não teve, ao que parece, uma boa distribuição.

Não lhe noticia o recebimento a REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO, de que a nossa Faculdade não passava de um prolongamento, pois todos os professôres tinham estudado em São Paulo, e, todavia, ao seu volume III, ano de 1895, a mesma revista registrava o recebimento do segundo número.

Por sua vez, a revista O DIREITO, do Rio de Janeiro, vol. 67, pág. 480, assinala a omissão:

«REVISTA DA FACULDADE LIVRE DE DIREITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que se publica duas vêzes por ano. Não recebemos o seu primeiro número, fato que nos obriga a calar sôbre o seu programa; quanto ao 2.º número, êle vem ilustrado com vários artigos de doutrina jurídica, firmados por distintos e ilustrados lentes de direito e advogados do fôro de Outro Prêto. Permutaremos».

A comissão de redação compunha-se dos professôres Dr. João Pinheiro da Silva, Dr. Sabino Barroso e Dr. Augusto de Lima.

Nomes reconhecidamente ilustres e, sem dúvida, caros ao coração mineiro.

João Pinheiro ia nos seus 35 anos. Estudante da Escola de Minas, trocou a Engenharia pelo Direito, indo fazer o curso em S. Paulo. Professor e jornalista, durante a vida acadêmica, impôs-se desde logo pela veemência de suas convicções republicanas. Proclamada a República, foi secretário de Cesário Alvim e, depois, seu sucessor no govêrno de Minas. Participou da Constituinte Nacional. Por ocasião da feitura da REVISTA, regia a cadeira de Direito das gentes, diplomacia, história dos tratados. Depois de pequeno ostracismo, que a si próprio se decretou, viria de novo à presidência do Estado e realizaria um govêrno que o imporia como um dos grandes estadistas da República. A morte colheu-o em plena ascensão.

Sabino Barroso, ao contrário de Pinheiro, fôra monarquista. Participaria, logo depois de formado, da Assembléia Provincial, alcançando em dois tempos a liderança. Proclamada a República, iria para a Constituinte Mineira de 91. Era deputado estadual, por ocasião da fundação da Faculdade, cabendo-lhe a cadeira de Direito Público e Constitucional. Teria, por igual, um destino brilhante. Deputado federal, ministro, viria a ocupar a presidência da Câmara dos Deputados de 1909 a 1919, ano de seu falecimento.

O outro membro da comissão de redação era Augusto de Lima, que exercera também o govêrno do Estado, tendo-se assinalado por um raro equilíbrio em fase particularmente melindrosa. Possuidor de sólida cultura filosófica e jurídica, político, jornalista, his-

torizador, magistrado, foi o prestígio do poeta que, sobretudo, lhe aureolou o nome.

Quando se discutiam nomes para a representação mineira de 1934, lembram-nos bem as palavras do velho Olegário Maciel:

— Homens como Augusto de Lima e Calógeras devem ir para a Câmara de qualquer jeito, com eleitores ou sem eleitores. Seria uma vergonha para nós deixarmos de elegê-los.

Referindo-nos há pouco à comissão de redação, escrevemos a comissão (*diga-se Augusto de Lima*), e assim o fizemos não por certo porque tivéssemos em menor conta os seus grandes companheiros.

É que, ordinariamente, as comissões descansam num de seus membros, e, no caso, tudo indica que João Pinheiro e Sabino Barroso descansaram em cheio em Augusto de Lima.

É assim que, dando à estampa, no primeiro número, grande parte do Esbôço do Código do Processo Criminal para o Estado de Minas Gerais, que vai da p. 101 à p. 152, declara o Dr. Levindo Ferreira Lopes:

«Cedendo a solicitação do meu distinto colega e amigo, o Sr. Dr. Antônio Augusto de Lima, consinto na publicação de parte dos apontamentos com os quais pretendo organizar um projeto de código do processo criminal...»

Comprovação de que a tarefa lhe pesava nos ombros consiste ainda em que, eleito para a comissão científica, alegou tais trabalhos para justificar a não-aceitação.

No vol. II, p. 162, escreveu Afonso Arinos na MEMÓRIA HISTÓRICA:

«Procedeu-se à eleição de um membro da comissão científica por ter o Sr. Dr. Augusto de Lima dado a demissão por causa dos trabalhos que tinha como redator da REVISTA».

Compreende-se bem o que deveria ser a tarefa de solicitar artigos aos colegas da Congregação, via de regra ocupadíssimos: pedido, instância, insistência, tudo que exprime bem o termo *solicitações* de Levindo Lopes. Depois da colheita de material, as lidas com a oficina, com a revisão, com a distribuição... Tarefa de pacientes e pertinazes. O que é líquido é que o poeta deu boa conta da mão demonstrando-nos, mais uma vez, consoante a palavra do clássico Antônio Ferreira, que as musas não fazem dano aos doutores.

O trabalho gráfico devia ter sido excelente para a época, principalmente pelo gosto sóbrio, simples, distinto. Um confronto do número I com o II, aquêle feito em Ouro Preto, êste no Rio, não revela diferenças consideráveis.

A capa oferece no número II uma curiosa modificação e, ao parecer, bem fundada: no número I vem um pequeno emblema, que simboliza a justiça. Trata-se de um livro aberto, pelo menos

de duas folhas ou tábuas, que um cufelo corta, verticalmente, e que uma balança cruza, com uma machadinha no travessão sôbre cada cônica. O que é curioso, porém, é que no texto se lê nitidamente LOIS, indicativo da cópia francesa...

Já na gravura do número II aparece a própria Têmis, ou alguém por ela, devidamente aparelhada de suas insígnias e armas (balança, machadinhas, livro), no ato de atribuir a um indivíduo o que ela, depois de alguns considerandos e não menos rodeios, julgou que era dêle.

A vantagem da substituição residiu especialmente na falta de inscrição, porque, conquanto devessem ambas ter procedência francesa, a segunda, pelo menos, não trouxe aquele LOIS de nossos pecados.

Outra circunstância, que convém acentuar, é que a REVISTA provavelmente não se explica como uma iniciativa dos fundadores: deve-se a um preceito estatutário que, por sua vez, reproduzia um preceito legal.

O regulamento das Instituições de Ensino Jurídico, aprovado pelo decreto federal de 1232 F de 2 de janeiro de 1891, prescrevia que cada escola publicasse uma revista.

O furor legislativo do Governo Provisório, que o discreto João Barbalho procurou exprimir com o hibridismo *legomania*, não conhecia limites, e o número do decreto com a competente letra F em demasia o prova: as escolas mantidas ou subvencionadas pelo Governo Federal deveriam ter uma revista; essa revista deveria sair bi ou trimestralmente, com tal número de páginas que atingissem, no máximo, 600 páginas por ano; ela deveria ser confiada a uma comissão de cinco lentes, sendo obrigatória a aceitação do cargo de redator; ela deveria publicar um sumário das decisões da Congregação; ou alunos poderiam adquiri-las por metade do preço, mas "cada aluno não poderá tomar mais de uma assinatura».

Dir-se-á que a exigência regulamentar se restringia às escolas mantidas ou subvencionadas pelo Governo Federal, dependentes do Magistério da Instrução Pública, mas, esforçando-se por moldar-se ao padrão federal, para que não se lhe atravessassem obstáculos ou para que conseguisse a ajuda federal, a Congregação adotou o preceito salutar, e, o que é mais, não se descurou de pô-lo por obra.

Pelo número de redatores, três, verifica-se que os fundadores não se cingiram às bizantinices de Benjamim Constant, que os queria em número de cinco. Também o número de páginas 150, não visava às 600 federalmente exigidas, cada ano, por que o orçamento previa um número por ano.

Fazia-se, assim, o que se podia, e já não era pouco.

Agora, o que mais importa.

A apresentação da REVISTA foi feita, como cumpria, por Afonso Pena.

Pela data dos artigos, infere-se que lhe coube a primazia na entrega do seu artigo: 21 de junho. Levindo Lopes data o seu a 25 e Virgílio de Melo Franco a 27. Os demais não puseram data.

É possível que, entre os que não dataram, algum precedesse o Conselheiro, mas, enquanto não aparecer prova em contrário, continuamos convencidos de que êle foi realmente o primeiro em apresentar o seu trabalho, porque ninguém o venceia em diligência e zêlo.

De qualquer modo, apraz-nos imaginá-lo, ainda como presidente, em Palácio, por uma fria manhã de junho, a traçar, em letra bem legível, com vagar e com esmêro, as palavras iniciais da REVISTA.

Já não era moço. Andava perto dos cinqüenta anos, mas como pertencia à raça dos que nascem maduros, dispunha do prestígio das grandes velhices.

A sua presença naquele palácio já de si lhe testemunhava o alto mérito, porque provava que a mudança de regime não lhe abalara a posição política.

Sem se curvar, sem solicitar, sem fazer malabarismos de qualquer espécie, passara de chefe no Império para chefe na República, com a serenidade de quem, não saindo do lugar, mantém o mesmo lugar entre as coisas que vão e vêm.

Aceitara a República, como um fato consumado, e tão bem se houvera que, com a renúncia de Cesário Alvim, os velhos republicanos o aclamaram a êle, conselheiro do Império, para perfazer o primeiro período presidencial.

Sempre disposto a bem servir, cooperou com a costumada dedicação na fundação da Faculdade de Direito, aceitou-lhe a direção, encarregou-se de uma cátedra, e, presidente do Estado, deu aulas como os outros professôres. Agora, traçando as palavras preambulares da REVISTA, definia um programa de ação que, ainda hoje, a sessenta anos de distância, não se revê sem proveito.

Fazia-o com a gravidade que punha em todos os seus atos: a REVISTA destinava-se a difundir a boa doutrina jurídica; o direito é a pedra angular do convívio humano; o exercício do direito reveste-se do caráter de um autêntico sacerdócio. Importante em qualquer tempo e lugar, o estudo do direito torna-se premente, quando se trata de um país novo, como o nosso, e, em especial, quando se passa de um regime para outro, como acontecera. Acresce que já no Império os embaraços, que nos trazia uma legislação caótica e inadequada, não eram poucos, e que, nos dias em que tal escrevia, os problemas de ordem social, decorrentes dos conflitos

entre o capital e o trabalho, agitavam os centros mais vivazes da civilização.

O grande mineiro via claro e certo no Brasil movediço e indeciso, que lhe era presente, e daí a segurança de seus conceitos, atos e atitudes.

Transcorridos alguns anos, sem nunca levantar mão das tarefas do bem-comum, vai para a vice-presidência e presidência da República, em cujo exercício morreria.

Prestou serviços extraordinários ao Brasil, e extraordinários não pelo cunho espetacular de que se revestiram, mas porque se referiam a aspectos substanciais de nossa civilização.

Trabalhou eficazmente para o estabelecimento da ordem jurídica, e, nesse sentido, mobilizava, com habilidade, tôdas as forças. Assegurada a ordem, promovia o desenvolvimento do país, cuidando das artes da paz, sem se esquecer de que os homens valem mais do que as coisas. Dêle se pode dizer que entre os políticos mineiros foi o que mais se ocupou em descobrir, encaminhar e selecionar valores. Onde quer que estivesse, aliciava de pronto uma roda de capazes e honrados, ficando célebre o seu Jardim de Infância, que abrangia um grupo magnífico de homens públicos. A fundação da Faculdade de Direito, a cujos destinos presidiu por muitos anos, como um anjo tutelar, filia-se a êsse fecundo programa de formação humana.

Os outros artigos do primeiro número da REVISTA obedecem a êsse mesmo espírito de consideração dos problemas, à luz do direito, e, em especial, dos nossos problemas.

As palavras do Conselheiro, segue-se a primeira parte de um ensaio de Raimundo Corrêa acêrca das Antigüidades Romanas. O notável poeta, que lecionou na Faculdade nos primeiros anos da fundação, mostra-se seguramente informado das gestas romanas. Arrimado a autoridades de primeira ordem, antigos como Plutarco, Cícero, Varrão, Tito Lívio, Ovídio, Festus, Tácito ou Dionísio de Halicarnaso, ou modernos, como Niebuhr, Mommsen, Maynz ou Fustel de Coulanges, destriça, quanto possível, com erudição e subtilidade, os enigmas da fundação de Roma e o desenvolvimento de suas instituições.

A essa lição, ainda agora de viva oportunidade, porque exame das raízes de nossa formação jurídica, sucede um trabalho de Bernardino de Lima, o santo Bernardino, a cujas aulas tivemos ainda a felicidade de assistir, por volta de 1921; estuda a legislação das minas, fixa-lhe as linhas essenciais, arrola-lhe as fontes, critica opiniões e propugna por uma atenta reforma, em que os bons princípios ordenem devidamente os fatos.

Augusto de Lima defende em ESTUDOS SOCIAIS a tese de que «o direito e a moral vieram da luta, são sustentados pela luta e caminham para a luta». Mostra-se aproveitado aluno dos mestres do século, Vogt, Darwin, Claude Bernard, Lewes, Taylor, Ihering, Shaffle e, sobretudo, Herbert Spencer. Ágil manejador de idéias, constituía, sem dúvida, uma força renovadora na Minas rotineira e pacata de seu tempo.

Francisco Catão, médico, lente de Higiene, no seu trabalho a *Higiene nas Ciências Sociais*, depois de acertadas considerações atinentes ao ensino de sua matéria, conclui com uma das idéias menos aceitáveis dêste mundo, num curso jurídico, e vem a ser que, estando os micróbios ligados a todos os problemas de higiene, se impunha a instalação de «um modesto instituto de bacteriologia»...

Sabino Barroso, lente de Direito Público e Constitucional, encara o problema da liberdade. Vê-se de pronto que a política se intrometera no pensamento do jurista. Cruzava-se uma dessas fases em que se dosavam mal a liberdade e a autoridade... «Seja como fôr, conclui êle, o que não se pode contestar é que a causa da liberdade não venceu ainda em tôda a linha, para servir-me de uma expressão consagrada; ela sustenta a sua nobre luta contra os inimigos que a combatem, contra os falsos apóstolos que a mistificam e até contra os próprios amigos que a desconhecem».

Virgílio Martins de Melo Franco, cujo nome aparece logo nas primeiras horas da fundação, ao lado de seus filhos Afonso Arinos e Afrânio, estuda a *A Jurisprudência na Organização do Direito Civil Pátrio*, antevendo as dificuldades que traria ao país a multiplicidade dos códigos de processo. Agudo, seguro, experiente, a sua palavra foi profética.

Levindo Pereira Lopes, tão atento quanto Virgílio às nossas realidades, apresenta grande parte do *Esbôço do Código do Processo Criminal para o Estado de Minas Gerais*, que estava elaborando: jurista da velha guarda, compila os velhos tetos, renova-os à luz das lições da jurisprudência e dá-lhes a redação sóbria, precisa e clara de quem sabe que direito não se inventa.

Finalmente, em FATOS E NOTAS, algumas notícias referentes à Faculdade, salientando-se o projeto de reforma do ensino jurídico em andamento no Congresso Nacional e o parecer da Comissão da Câmara de Deputados, de que, por sinal, era presidente Francisco Luis da Veiga, vice-diretor da Faculdade.

Pois bem.

Essa REVISTA, que nos depara um vigoroso e luminoso corte dos primeiros dias de nossa Faculdade e em que estadistas, advogados, juizes, parlamentares, oradores, escritores, entre os quais dois poetas insignes nos aparecem lado a lado, num esforço comum para o serviço do bem-comum, faz, neste ano, sessenta anos: evocando-os,

com a veneração que despertam, e recordando, em seus pensamentos e em suas ações, a arte de bem servir, achamos alguma luz para os nossos caminhos alguma fôrça para andá-los.

Dos mortos se há de estudar a lição, para melhor se compreender o mistério da vida, porque dêles se pode dizer, pela mesma razão, o que dos velhos dão a entender as Escrituras, e é que a sua falta constitui uma maldição:

... ut non sit senex in domo tua.